

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 09, de 2020)

**Dê-se à ementa do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2020, a seguinte redação:**

**“Possibilita aos créditos apurados no regime do Simples Nacional a aplicação da lei reguladora de transação tributária editada pelo ente federativo responsável pela sua cobrança. ”**

**JUSTIFICAÇÃO**

Buscamos por meio desta emenda de redação deixar mais claro quais alterações estão sendo feitas em nosso ordenamento jurídico por meio do PLP 09, de 2020.

A alteração é pertinente e atende à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, imprimindo a boa técnica legislativa à ementa do PLP nº 09, de 2020.

Diante do exposto, peço o apoio dos meus Nobres Pares a esta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

